



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:

Recebemos através de acesso á página: www.martinhocampos.mg.gov.br, nesta data, cópia do edital de licitação acima identificado.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre este Município e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-se a Comissão de Licitação por meio do email: licitacao@yahoo.com.br.



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º33/2018

PREÂMBULO

O Município de MARTINHO CAMPOS - MG, com endereço a Rua Padre Marinho nº 348 – centro, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, através do Pregoeiro Municipal o Servidor Nilson Júnior de Freitas, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, a fim de selecionar a melhor proposta para a prestação de serviço enunciada no Anexo 01 deste edital, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por lote.

A abertura da sessão será às 09:00 horas do **dia 03 de Agosto de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

A sessão de lances acontecerá logo após a realização do credenciamento, que acontecerá conforme data e hora acima citada, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, situada na Rua Padre Marinho, nº 348, 2º andar, centro – Martinho Campos. Maiores informações: 37-3524/1101.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 132/2005 de 01 de Dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 019/2009 que regulamentou o Registro de Preços no Município, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamentou o sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93. O pregão será realizado pelo servidor público Nilson Júnior de Freitas nomeado Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os Servidores Éder Jofre de Barros e Joselle Cristina da Silva, designados conforme Decreto Municipal nº001/2018 de 02 de Janeiro de 2018. Maiores informações: 37-3524/1273.

1- OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, ATENDENDO AS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à CPL – Comissão Permanente de Licitação, através de uma solicitação enviada ao setor de licitações indicando o objeto o número do pregão, o número do processo e dados da empresa para o e-mail: licitacao82@yahoo.com.br, ou através do site: www.martinhocampos.mg.gov.br.

2 – DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste Registro de Preços Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

2.2 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não tenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- g) Não enquadrarem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, Á RUA PADRE MARINHO Nº 348 - CENTRO - MARTINHO CAMPOS/MG
DATA: 03/08/2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste Pregão, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

5.2 – O Licitante que se interessar em participar do Pregão Presencial enviando apenas os envelopes de Proposta e Habilitação Via Postal, deverá enviar para realizar o credenciamento os documentos descritos nos itens 5.3, 5.7, 5.8, e uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora dos envelopes 01 e 02.

5.3 – **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Deverá apresentar o Estatuto ou Contrato social juntamente com a última alteração, ou Contrato Consolidado, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou 4ubsequent em que se deu a eleição.

5.4 – **PROCURADOR:** O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de **Mandato (procuração) COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.5 – A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua última alteração, ou com o Estatuto Social de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

5.7 – Para fim de comprovação do enquadramento como ME, EPP ou Microempreendedor Individual nos Termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar na fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, uma Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Pequeno Porte, conforme modelo Anexo IV juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial emitida em 2018, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com data de emissão em 2018.

5.8 – Sócio, Proprietário, Dirigente ou Procurador deverão apresentar junto aos documentos para Credenciamento uma declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial RP nº ____/2018
Data e local _____
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.9- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.10 – Os documentos para o Credenciamento e Habilitação, poderão ser autenticados por servidor da administração no início da sessão, caso contrário os documentos deverão ser apresentados já autenticados.

5.11 – A não apresentação da Certidão Simplificada exigida para o credenciamento no presente instrumento exclui o licitante de participar do certame.

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

6.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, redigidas á mão, e atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser digitada e não redigida á mão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, deverá estar datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d)** Ser apresentada em formulário específico contendo o VALOR UNITÁRIO de cada item.
- e)** Ser apresentada apenas com duas casas decimais após a vírgula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



f) No preço proposto deverá estar incluso todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

e) Apresentar o Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, conforme modelo abaixo a seguir;

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, a falta de algum destes dados não será critério de Desclassificação.

6.7 - Caso qualquer proponente deixe de apresentar alguma das declarações exigidas neste edital, o licitante poderá emití-la de próprio punho, datar, assinar e entregar ao pregoeiro desde que o representante tenha poderes para tal emissão. Caso não tenha representante presente na sessão a proposta será automaticamente desclassificada.

07 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimentos das propostas.

07.2 – A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido ao pregoeiro e protocolado no departamento de licitações do Município de Martinho Campos, não sendo aceito impugnações enviadas via email.

07.3 – A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de três dias, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

07.4 – O acolhimento do pedido de esclarecimento/impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do Pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

07.5 – A resposta referente ao pedido de esclarecimento ou impugnação serão enviadas via e-mail.

8- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1 – Após homologado o Procedimento Licitatório a empresa receberá o contrato via correio e a mesma terá o prazo de dois dias úteis após o recebimento para assiná-lo e devolvê-lo ao Município, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

8.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

8.3 – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

8.4 – A empresa contratada deverá instalar os equipamentos locados no prazo máximo de três dias após a data de assinatura do contrato.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente 7subsequentes;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

10 - JULGAMENTO DA PROPOSTA



10.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote**.

10.2- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.3- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

10.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1- Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Divida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

11.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

11.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.6. Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.2.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

11.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de sessenta dias anterior a licitação.

11.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório nº _/2018, Pregão Presencial _/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Processo Licitatório nº _/2018, Pregão Presencial nº _/2018.

Data e local

Nome e assinatura

11.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/2014).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.6.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.6.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.6.3 - se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

11.6.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da matriz.



11.7- Todos os documentos para habilitação, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.8 - A não apresentação dos documentos exigidos para credenciamento no presente instrumento convocatório devidamente autenticados conforme o item 5.5, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame, mas não de participar da fase de julgamento dos documentos de habilitação.

12 - DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

12.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a sessão com a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema suspendendo assim a sessão.

12.1.2 - Após o cadastramento das propostas de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão para os lances, oportunidade **em que não mais aceitará novos proponentes.** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

12.1.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos,** na forma dos itens 10 subsequentes, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que seja os preços oferecidos.

12.1.4 - Aos licitantes classificados e presentes, será dado a oportunidade de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.4.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.

12.1.4.2 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

12.1.4.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.4.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.1.5 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.6– Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 10 deste edital.

12.1.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante nas cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 11.1, 11.2 e 11.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.9 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

13 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

DA LICITANTE:

- a)** Executar fielmente o objeto desta licitação, comunicando imediatamente o representante legal do Município, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- b)** Manter, durante a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta licitação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Executar a Prestação do Serviço, objeto desta licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades no serviço prestado;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitadas.
- e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a Prestação do Serviço.
- f)** A Licitante deverá, durante a vigência do Contrato, atender a todos os chamados para realização de manutenção dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do chamado;
- g)** Fornecer todos os tóners originais da máquina locada de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- h)** Fornecer equipamentos novos de primeiro uso e realizar a manutenção dos mesmos sempre que necessário.
- i)** Cumprir todas as exigência feitas no Termo de Referência que faz parte deste edital.
- j)** Iniciar a Prestação do serviço e instalação dos equipamentos solicitados no prazo máximo de Três dias após a data da assinatura do contrato.



DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a LICITANTE sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b) Fornecer à licitante todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços, objeto desta licitação.
- c) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- d) Notificar à LICITANTE as irregularidades encontradas na execução do contrato, fixando prazo para correções.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se inclusive, o registro das razões em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.3 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o Pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

14.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Homologada a licitação o adjudicatário irá firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

15.2 - O Município de Martinho Campos, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



16.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as previstas para o ano de 2019:

02.05.01.12.122.0005.2020.33903900 – 02.05.02.12.122.0005.2371.33903900
02.05.03.12.122.0005.2372.33903900 – 02.05.03.12.122.0005.2373.33903900
02.05.03.12.361.0006.2310.33903900 – 02.05.03.12.365.0006.2035.33903900
02.05.03.12.368.0005.2311.33903900 – 02.05.03.12.368.0006.2331.33903900
02.06.01.08.122.0013.2066.33903900 – 02.06.02.08.243.0013.2067.33903900
02.06.02.08.243.0013.2068.33903900 – 02.06.02.08.243.0013.2075.33903900
02.06.03.08.122.0013.2365.33903900 – 02.07.01.08.241.0013.2078.33903900
02.07.01.08.242.0013.2079.33903900 – 02.07.01.08.244.0013.2080.33903900
02.07.01.08.244.0013.2084.33903900 – 02.07.01.08.244.0013.2085.33903900
02.07.01.08.244.0013.2087.33903900 – 02.05.04.12.368.0006.2312.33903900
02.02.01.04.122.0002.2001.33903900 – 02.03.01.04.122.0003.2005.33903900
02.03.02.04.122.0003.2009.33903900 – 02.03.02.04.122.0003.2355.33903900
02.03.02.04.122.0003.2356.33903900 – 02.03.02.04.122.0003.2382.33903900
02.03.03.04.122.0003.2357.33903900 – 02.03.04.04.122.0003.2358.33903900
02.03.05.04.122.0003.2006.33903900 – 02.03.06.15.451.0015.2128.33903900
02.03.06.26.452.0015.2149.33903900 – 02.03.06.26.452.0015.2359.33903900
02.04.01.04.122.0003.2016.33903900 – 02.04.02.04.122.0003.2361.33903900
02.04.03.04.122.0003.2362.33903900 – 02.08.01.10.122.0012.2103.33903900
02.08.02.10.122.1003.2346.33903900 – 02.08.02.10.301.0011.2106.33903900
02.08.02.10.301.0011.2107.33903900 – 02.08.02.10.301.0011.2108.33903900
02.08.02.10.301.0011.2114.33903900 – 02.08.02.10.301.0011.2116.33903900
02.08.02.10.301.0011.2326.33903900 – 02.08.02.10.302.0009.2115.33903900
02.08.02.10.304.0010.2118.33903900 – 02.08.02.10.305.0010.2119.33903900
02.08.04.10.122.0012.2375.33903900 – 02.08.04.10.303.0009.2117.33903900
02.08.05.10.304.0010.2377.33903900 – 02.08.06.10.301.0011.2378.33903900
02.08.07.10.302.0009.2379.33903900 – 02.08.08.10.122.0012.2380.33903900
02.05.03.12.368.0006.2310.33903900 – 02.05.04.12.368.0006.2031.33903900
02.05.03.12.368.0006.2029.33903900 – 02.06.01.08.122.0013.2067.33903900
02.10.01.15.122.0015.2121.33903900 – 02.16.01.04.129.0003.2017.33903900
02.18.01.20.122.0004.2142.33903900

17 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1- Durante a vigência do Contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

17.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

17.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o LICITANTE será convocado pelo Município para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO



18.1 - O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 21, constantes neste Edital.

18.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

19 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

19.1- O Contrato será lavrado em 04 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues aos setores de Contabilidade e Procuradoria e à empresa vencedora.

19.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

20.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Secretaria Solicitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

20.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Solicitante e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

20.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

21- DAS SANÇÕES

21.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de MARTINHO CAMPOS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MARTINHO CAMPOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

21.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MARTINHO CAMPOS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de MARTINHO CAMPOS.

21.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de MARTINHO CAMPOS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- O Município de MARTINHO CAMPOS poderá até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do CONTRATO, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de MARTINHO CAMPOS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Martinho Campos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações do Município de MARTINHO CAMPOS.

22.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

22.12- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – MG.

23 – Fazem parte do presente Edital:

23.1- Anexo I – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

23.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;

23.3 -Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento (Procuração);

23.4- Anexo IV – Modelo de declaração de Habilitação para credenciamento/ Micro e Pequenas Empresas;

23.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

MARTINHO CAMPOS/MG 11 DE JULHO DE 2018.

**NILSON JÚNIOR DE FREITAS
PREGOEIRO MUNICIPAL**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

DO EQUIPAMENTO: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COMPOSTOS POR SOFTWARE DE BILHETAGEM, SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS E MONITORAMENTO, SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO, SOFTWARE DE CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM E SOFTWARE DE GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS DOCUMENTAIS, E SERÃO FORNECIDOS EM COMODATO PARA O MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: TAL CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSA DAR CONTINUIDADE NOS TRABALHOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO, PARA MELHOR DESEMPENHO DA ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DESCRITIVO EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
I	<p><u>Deverão ser fornecidos uma quantidade estimada de 03 equipamentos com as características mínimas:</u> Multifuncional mono laser digital; Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas; Capacidade da bandeja de papel 550 folhas; Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi; Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas); Recurso de impressão segura; Impressão e cópia duplex; Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, hi-speed usb 2.0; Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb; Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais; Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor; Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida; Memória mínima padrão de 512 MB de RAM.</p>
II	<p><u>Deverão ser fornecidos uma quantidade estimada de 20 equipamentos com as características mínimas:</u> Multifuncional mono laser digital;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Velocidade de impressão: 40 ppm; Memoria 128 MB Resolução de Impressão: 1200x1200dpi Capacidade Bandeja: 250 folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Conectividade: Ethernet, USB 2.0 Capacidade mensal: 50.000 páginas
--	---

LOTE 01

Item	Descrição	Estimativa Anual	Valor por Página	Valor Total Anual
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do Tipo I e II	1.000.000	R\$0,08	R\$80.000,00
02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do Tipo I	300.000	R\$0,08	R\$24.000,00
Valor Anual Total Global				R\$104.000,00

SOFTWARES:

Software de captura inteligente de documentos.

Os softwares de captura inteligente de documentos, do tipo Cliente/Servidor, integrados ao ECM Open Source, de licenciamento do tipo "Software Livre", deverão contemplar todas as funcionalidades abaixo descritas:

• Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:

Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura.

• Fontes de documentos e soluções de captura:

a) Documentos físicos (impressos):

• Solução de digitalização embarcada nos equipamentos do TIPO I, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário imputar os indexadores no painel do multifuncional.

• Aplicativo mobile compatível com pelo menos 2 (duas) das plataformas (Android, iOS, Windows), possibilitando ao usuário informar os indexadores do documento na tela do dispositivo móvel e também o envio de imagens capturadas com a câmera do aparelho, o envio de arquivos salvos na memória do dispositivo (galeria) e também iniciar o trabalho de digitalização em um multifuncional em rede do Tipo X(Ver lista dos equipamento homologados), para captura de documentos, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura.

b) Documentos já salvos em formato digital:

• Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital, seguindo os critérios de indexação previamente definido nos fluxos de captura.



- Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet), por meio de um link público do processo de captura, seguindo os mesmos critérios de indexação definidos no fluxo de indexação.

- **Acesso aos fluxos de digitalização:**

- Sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory) ou com o próprio ECM.
- Quando habilitado o login, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados.

- **Opções de digitalização (parametrizável por documento no fluxo documental):**

- Tamanho papel
- Modo: um lado, ambos lados;
- Cor: colorido, monocromática, escala de cinza;
- Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG.
- Remover das opções do painel do equipamento de captura, o documento já digitalizado.
- Juntar as páginas digitalizadas ao documento já existente no repositório do ECM.

- **Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):**

- Geração de PDF pesquisável (OCR).
- Nível de compressão do documento PDF.
- Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando por número de páginas definido por arquivo.
- Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando pelo tamanho máximo definido por arquivo.
- Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas.
- Detecção e remoção automática de páginas brancas.
- Correção automática do alinhamento das páginas.
- Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor.

- **Opções de indexação:**

- a) Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:**

- Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e CPF/CNPJ, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima), CPF/CNPJ (cálculo de dígitos verificadores).
- Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados.
- Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

- b) Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:**

- Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.
- Opções de parametrização para separação automática dos documentos:
- Indexar todas as páginas em um PDF único, utilizando o valor do primeiro código de barras encontrado;



- Procurar um código de barras por página, gerando um PDF/Página;
- Quebrar em um novo documento na página seguinte onde novo código for encontrado;
- Quebrar em um novo documento na própria página onde novo código for encontrado;
- Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta específica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário.

c) OCR Zonal para documentos de layout padronizado:

- Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal e as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR.
- Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento, oferecendo a opção de aplicação do OCR Zonal somente na primeira página e também em todas as páginas digitalizadas.
- Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo.

• Critérios de indexação:

- A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações).
- A solução de captura deverá realizar o acesso direto ao repositório do ECM, não sendo permitida a duplicidade de repositórios de documentos.
- É obrigatória a exclusão do arquivo do repositório (pasta/FTP) da solução de captura, após a indexação do documento no ECM, evitando consumo desnecessário de espaço em disco no servidor.

• Navegação pelo painel do equipamento de captura:

- Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo.

• Processamento dos arquivos:

- Todo o processamento dos arquivos capturados (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações) deverá ser realizado do lado do servidor, possibilitando a utilização do equipamento de captura, mesmo existindo documentos em fila para processamento.

3.2.1 Software ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) Open Source (Código Aberto) e de licenciamento do tipo “Software livre”:

Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor, a versão, e deve contemplar todas as funcionalidades abaixo descritas:

- O software ECM deve ser do tipo “Open Source” (Código aberto), permitindo que a própria equipe de TI da Prefeitura realize as customizações desejadas.
- O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo “Software Livre”, dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo também que possa continuar sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato.
- Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos



acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento.

- Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download.
- Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e removidos de pastas.
- Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory).
- Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada.
- Geração de links públicos para compartilhamento de documentos.
- Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos).
- Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados.
- Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação.
- Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'água, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento.

3.2.2 SOFTWARE DE BILHETAGEM:

A empresa vencedora do certame deverá instalar sem custos adicionais software de Bilhetagem para impressão, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, a versão e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos por usuário.
- b) Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando para o usuário;

3.2.3 SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO:

A empresa deverá também instalar um sistema que permita ao usuário realizar a impressão, a qual poderá ser retirada em qualquer um dos dispositivos em rede do TIPO I, por meio de autenticação no painel do dispositivo, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, a versão e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos e copiados por usuário no equipamento do TIPO I.
- b) Sistema siga-me de impressão, onde o usuário poderá retirar a sua impressão em qualquer equipamento do TIPO I e, através de senha que deverá ser digitada no painel do equipamento.

3.2.4 SOFTWARE DE MONITORAMENTO:

Deverá também instalar um software de gestão e monitoramento informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, a versão e se possuir módulos que contemple as seguintes características:

- a) Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede ou instalada



localmente.

- b) Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, cilindro, etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados, coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos.
- c) Disponibilizar via Web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados.
- d) Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas
- e) Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-determinado de níveis de suprimento e códigos de defeitos.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Por considerar viável, a prestação do serviço de cópia e impressão, os equipamentos deverão abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo, exceto papel.

5.2. A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

5.3. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 12 (doze) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura) após comunicação (via fax, telefone, e-mail).

5.4. No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;

5.5. A contratada disponibilizará até o final do contrato gratuitamente um (1) Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM); um (1) Software para criação e edição das soluções embarcadas nos equipamentos dos TIPO I. De acordo com as características e funcionalidades descritas neste termo de referência

5.6. A contratada deverá fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) em um micro computador ou servidor a ser fornecido pela contratante com as seguintes configurações mínimas:

- Processador mínimo: Intel Core I5, 4 núcleos, 2.4 GHz ou equivalente.
- Sistema Operacional Windows (7/10/Server 2008 ou superior) arquitetura 64 bits
- HD de 1 TB
- 8 GB de Memória RAM.
- Placa de Rede Gigabit
- Conexão com USB

5.7. A contratante isenta a contratada de rotinas de backup do conteúdo dos softwares objeto deste edital, ficando a contratante responsável por criar e executar e monitorar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

6. DOS PRAZOS

6.1. Prazo máximo para início da prestação dos serviços e instalação das máquinas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato;

6.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos após o fim da vigência do contrato.

7. PROVA DE CONCEITO DO OBJETO LICITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1. Como quesito pré-contratual, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas no objeto do certame, relacionadas no Termo de Referência, através da realização de demonstração. A homologação da licitação fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à Prefeitura, de que a solução proposta está em conformidade com todas as referidas funcionalidades;

7.2. A demonstração do sistema deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a finalização do certame, devendo o licitante agendar o horário com a administração, para que seja disponibilizado nas dependências da Prefeitura um local com ponto de rede (RJ45) com acesso à internet sendo está sem restrições de navegação e energia (110v) pelo qual a licitante convocada para esta prova de conceito fará a comprovação da capacidade de execução do serviço. Ficando a licitante responsável por demonstrar as soluções em equipamentos próprios;

7.3. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para preparação dos equipamentos e das soluções a serem demonstradas, contados do final da fase de lances, para demonstrar conformidade das funcionalidades exigidas referentes a:

7.4. Demonstrar o funcionamento da solução conforme e na totalidade descrita no edital de licitação.

7.5. Criação e edição das soluções embarcadas nos equipamentos do TIPO I, demonstrando que ela possibilita a criação do fluxo de indexação dos documentos e mostrando no painel da multifuncional que o exemplo criado está disponível após a configuração no software.

7.6. Demonstrar a digitalização por meio da solução embarcada na multifuncional, a indexação e visualização deste documento no Software ECM através de interface da própria ferramenta:

- As digitalizações de demonstração da conformidade da solução, deverão ser realizadas com ECM já com um volume de documentos de no mínimo 20 GB, comprovando que o tempo de envio e indexação não serão comprometidos a medida que o repositório de documentos crescer.

- Digitalização e indexação do documento seguindo os parâmetros previamente definidos no fluxo conforme descrito no edital de licitação.

- A licitante vencedora terá que demonstrar pelo menos uma digitalização para um servidor em nuvem ou remoto por meio de VPN (Virtual Private Network) ou via internet;

- Demonstrar a busca e visualização dos documentos no software ECM por meio de palavras chaves contidas no corpo do documento digitalizado, que tenha sido aplicado OCR pela solução embarcada nas multifuncionais;

- Demonstrar a busca de documentos do tipo customizado, utilizando como parâmetro de busca os valores das propriedades customizadas, inseridos no painel do equipamento no momento da captura;

- Demonstrar um Workflow de revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores e a descrição do processo.

7.7. O prazo de demonstração será de até 3:00 (três) horas e será ininterrupto;

7.8. Demonstrar o Software de Bilhetagem conforme e na totalidade descrito no edital de licitação.

7.9. Demonstrar o Software de Siga-me de impressão conforme e na totalidade descrito no edital de licitação.

7.10. Demonstrar o Software de Monitoramento conforme e na totalidade descrito no edital de licitação

7.11. Caso a licitante convocada para demonstração, termine a preparação dos equipamentos e softwares antes do prazo máximo determinado, poderá se iniciar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



demonstração das soluções;

7.12. A Administração, através do responsável técnico analisará as soluções oferecidas e avaliará a conformidade com as exigências deste Termo de Referência, o objetivo e a verificação da conformidade do sistema oferecido com as características gerais e funções solicitadas;

7.13. Durante a demonstração, qualquer licitante, assim como qualquer membro da Comissão de Avaliação, poderá participar e intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, os quais a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;

7.14. A Comissão de Avaliação reunir-se-á para à avaliação da solução e emissão de parecer, com base nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar;

7.15. Sendo comprovado o atendimento a todas as funcionalidades do sistema, a licitante terá adjudicado e homologado o objeto do certame. Caso a licitante não comprove os itens obrigatórios as especificações técnicas do Termo de Referência, a Comissão de Licitação convocará a próxima licitante, classificada em segundo lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo garantido a nova licitante os mesmos prazos e será avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior. Não atendendo, serão convocados os demais licitantes sub sequencialmente na ordem de classificação. Se nenhuma licitante conseguir atender as especificações o objeto será frustrado;

7.16. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarada a proponente vencedora, sendo adjudicado e homologado o objeto desta licitação;

7.17. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste edital/termo de referência, a proposta será desclassificada e o licitante responderá administrativa, civil e penalmente pela falsidade nas declarações de conformidades prestadas, sendo instaurado processo com vistas a declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Email da empresa:	
Data:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

DESCRIPTIVO EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
I	<p><u>Deverão ser fornecidos uma quantidade estimada de 03 equipamentos com as características mínimas:</u></p> <p>Multifuncional mono laser digital; Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas; Capacidade da bandeja de papel 550 folhas; Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi; Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas); Recurso de impressão segura; Impressão e cópia duplex; Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, hi-speed usb 2.0; Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb; Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais; Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor; Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida; Memória mínima padrão de 512 MB de RAM.</p>
II	<p><u>Deverão ser fornecidos uma quantidade estimada de 20 equipamentos com as características mínimas:</u></p> <p>Multifuncional mono laser digital; Velocidade de impressão: 40 ppm; Memória 128 MB Resolução de Impressão: 1200x1200dpi Capacidade Bandeja: 250 folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Conectividade: Ethernet, USB 2.0 Capacidade mensal: 50.000 páginas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE 01

Item	Descrição	Estimativa Anual	Valor por Página	Valor Total Anual
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do Tipo I e II	1.000.000	R\$	R\$
02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do Tipo I	300.000	R\$	R\$
Valor Anual Total Global				R\$

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Global:	R\$(____)_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	_____



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº., com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Martinho Campos/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Presencial nº ___/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2018

(Assinatura)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº, com sede,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº
___/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de 2018.

.....
Assinatura do representante legal

Nome ou carimbo do declarante:
Cargo do declarante:
Nº da cédula de identidade:
Telefone, fax e e-mail para contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _/2018

O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.315.234/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito, José Hailton de Freitas, brasileiro, casado, R.G. nº _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº _/2018, do Tipo Menor Preço por item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº _/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
I	<p><u>Deverão ser fornecidos uma quantidade estimada de 03 equipamentos com as características mínimas:</u></p> <p>Multifuncional mono laser digital; Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas; Capacidade da bandeja de papel 550 folhas; Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi; Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas); Recurso de impressão segura; Impressão e cópia duplex; Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, hi-speed usb 2.0; Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb; Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais; Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor; Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida; Memória mínima padrão de 512 MB de RAM.</p>
II	<p><u>Deverão ser fornecidos uma quantidade estimada de 20</u></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



<p><u>equipamentos</u> com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital; Velocidade de impressão: 40 ppm; Memoria 128 MB Resolução de Impressão: 1200x1200dpi Capacidade Bandeja: 250 folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Conectividade: Ethernet, USB 2.0 Capacidade mensal: 50.000 páginas</p>
--

LOTE 01

Item	Descrição	Estimativa Anual	Valor por Página	Valor Total Anual
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do Tipo I e II	1.000.000	R\$	R\$
02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do Tipo I	300.000	R\$	R\$
Valor Anual Total Global				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato para o Lote 01 é de R\$ ____ (____), sendo que o Município através de cada Secretaria solicitante irá pagar o valor de R\$__ por cópia e impressão, e R\$__ (__) por cada digitalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para 2018 conforme descrito abaixo, e as prevista para o ano de 2019.

02.05.01.12.122.0005.2020.33903900 – 02.05.02.12.122.0005.2371.33903900
02.05.03.12.122.0005.2372.33903900 – 02.05.03.12.122.0005.2373.33903900
02.05.03.12.361.0006.2310.33903900 – 02.05.03.12.365.0006.2035.33903900
02.05.03.12.368.0005.2311.33903900 – 02.05.03.12.368.0006.2331.33903900
02.06.01.08.122.0013.2066.33903900 – 02.06.02.08.243.0013.2067.33903900
02.06.02.08.243.0013.2068.33903900 – 02.06.02.08.243.0013.2075.33903900
02.06.03.08.122.0013.2365.33903900 – 02.07.01.08.241.0013.2078.33903900
02.07.01.08.242.0013.2079.33903900 – 02.07.01.08.244.0013.2080.33903900
02.07.01.08.244.0013.2084.33903900 – 02.07.01.08.244.0013.2085.33903900
02.07.01.08.244.0013.2087.33903900 – 02.05.04.12.368.0006.2312.33903900
02.02.01.04.122.0002.2001.33903900 – 02.03.01.04.122.0003.2005.33903900
02.03.02.04.122.0003.2009.33903900 – 02.03.02.04.122.0003.2355.33903900
02.03.02.04.122.0003.2356.33903900 – 02.03.02.04.122.0003.2382.33903900
02.03.03.04.122.0003.2357.33903900 – 02.03.04.04.122.0003.2358.33903900
02.03.05.04.122.0003.2006.33903900 – 02.03.06.15.451.0015.2128.33903900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.03.06.26.452.0015.2149.33903900 – 02.03.06.26.452.0015.2359.33903900
02.04.01.04.122.0003.2016.33903900 – 02.04.02.04.122.0003.2361.33903900
02.04.03.04.122.0003.2362.33903900 – 02.08.01.10.122.0012.2103.33903900
02.08.02.10.122.1003.2346.33903900 – 02.08.02.10.301.0011.2106.33903900
02.08.02.10.301.0011.2107.33903900 – 02.08.02.10.301.0011.2108.33903900
02.08.02.10.301.0011.2114.33903900 – 02.08.02.10.301.0011.2116.33903900
02.08.02.10.301.0011.2326.33903900 – 02.08.02.10.302.0009.2115.33903900
02.08.02.10.304.0010.2118.33903900 – 02.08.02.10.305.0010.2119.33903900
02.08.04.10.122.0012.2375.33903900 – 02.08.04.10.303.0009.2117.33903900
02.08.05.10.304.0010.2377.33903900 – 02.08.06.10.301.0011.2378.33903900
02.08.07.10.302.0009.2379.33903900 – 02.08.08.10.122.0012.2380.33903900
02.05.03.12.368.0006.2310.33903900 – 02.05.04.12.368.0006.2031.33903900
02.05.03.12.368.0006.2029.33903900 – 02.06.01.08.122.0013.2067.33903900
02.10.01.15.122.0015.2121.33903900 – 02.16.01.04.129.0003.2017.33903900
02.18.01.20.122.0004.2142.33903900

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO

4.1 – A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ora contratados e instalação dos equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE PARTES

DA CONTRATADA:

- a)** Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente o representante legal do Município, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- b)** Manter, durante a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta licitação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Executar a Prestação do Serviço, objeto desta licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades no serviço prestado;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitadas.
- e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a Prestação do Serviço.
- f)** A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, atender a todos os chamados para realização de manutenção dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do chamado;
- g)** Fornecer todos os tóners originais da máquina locada de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- h)** Fornecer equipamentos novos de primeiro uso e realizar a manutenção dos mesmos sempre que necessário.
- i)** Cumprir todas as exigências feitas no Termo de Referência que faz parte do edital.
- j)** Iniciar a Prestação do serviço e instalação dos equipamentos solicitados no prazo máximo de Três dias após a data da assinatura do contrato.



DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b) Fornecer à licitante todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços, objeto desta licitação.
- c) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- d) Notificar à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do contrato, fixando prazo para correções.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 – O pagamento decorrente da prestação de serviço realizada será até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante atestação dos documentos fiscais devidos.

5.2 – O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do município, por meio de crédito na conta corrente da contratada, no prazo de trinta dias após apresentação das FATURAS/NOTAS FISCAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da LICITANTE com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pelo Município para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado a critério da administração com base no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 9, constantes neste Edital.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Município de MARTINHO CAMPOS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



I - Advertência;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

IV- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MARTINHO CAMPOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MARTINHO CAMPOS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de MARTINHO CAMPOS.

9.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de MARTINHO CAMPOS, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPROMISSO

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Pregão Presencial nº _/2018, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extra judiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado ao FORNECEDOR, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em Contrato;
- b) desviar-se das especificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;

12.3 - O Contrato poderá ser rescindida ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

12.4 - A rescisão administrativa ou amigável do contrato deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 132/2005 e Decreto Municipal nº 019/2009 e, pelo Edital do Pregão Presencial nº __/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 - É eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, ___ de _____ de 2018.

JOSÉ HAILTON DE FREITAS
Prefeito Municipal

EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF** _____

Nome: _____ **CPF** _____